



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
CONGREGAÇÃO**



RESOLUÇÃO Nº 01/23 (Aprovada pela EPUFBA em 01 de dezembro de 2023)

Define critérios e procedimentos para a assinatura de Termos de Compromisso de Estágio, seus Termos Aditivos e Termos de Rescisão, no âmbito dos cursos da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (UFBA), revogando as Resoluções e disposições em contrário.

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (EPUFBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as deliberações da sessão plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Todos os estágios devem atender à Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, e/ ou outras legislações que venham a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

Parágrafo único. Os critérios para classificação do estágio como obrigatório ou não-obrigatório seguem o regulamento de cada Colegiado de curso.

Art. 2º O(A) estudante da Escola Politécnica da UFBA apto para estagiar deve:

- a) estar regularmente matriculado em componentes curriculares no semestre vigente;
- b) não possuir trancamento total de disciplinas no semestre vigente;
- c) estar escalonado, no mínimo, no 7º semestre de avaliação para o curso de graduação em Engenharia Química, no 3º semestre de avaliação para o curso de graduação em Engenharia de Produção, no 5º semestre de avaliação para os demais cursos de graduação em Engenharia e no 3º semestre para o curso de Tecnologia em Transporte Terrestre.

§ 1º O semestre de avaliação é o menor semestre no qual o estudante não cumpriu mais da metade das disciplinas obrigatórias da sua matriz curricular.

§ 2º Para estudante escalonado(a) abaixo do semestre de avaliação indicado no *caput* deste artigo, o(a) estudante deverá incluir uma justificativa para o pleito, com documentos comprobatórios. O Colegiado deve deliberar sobre a solicitação, conforme critérios próprios.

Art. 3º A carga horária total (somando-se as cargas horárias de estágio e de disciplinas) semanal máxima permitida para o(a) estudante de graduação é de 56 (cinquenta e seis)

horas, estando passível de encerramento os Termos de Compromisso de Estágio dos estudantes que tenham esse limite ultrapassado.

Parágrafo único. Não serão contabilizadas nesta carga horária semanal máxima as disciplinas referentes a Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio.

Art. 4º O Termo de Compromisso de Estágio deve possuir obrigatoriamente:

- a) o período do estágio a ser realizado;
- b) o horário ou turno em que o estágio será realizado;
- c) o número da apólice do seguro contra acidentes pessoais e a respectiva Seguradora;
- d) o(a) supervisor(a) responsável da concedente – com nome, cargo, contatos e número do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/ CRQ (Conselho Regional de Química)/ CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) ou registro profissional equivalente;
- e) o plano de atividades do(a) estudante, contendo a descrição detalhada das atividades, em conformidade com o perfil do egresso do respectivo projeto pedagógico de curso.

§ 1º Caso o(a) supervisor(a) responsável não possua CREA/ CRQ/ CAU ou registro profissional equivalente, o seu currículo (*lattes* ou *vitae*) deverá ser entregue juntamente com o Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DE PROCESSO PARA ASSINATURA DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2

Art. 5º A documentação para abertura de processos de assinatura de Termo de Compromisso de Estágio é a seguinte:

- a) requerimento padronizado disponível no *site* da EPUFBA;
- b) Termo de Compromisso de Estágio;
- c) Plano de Atividade de Estágio (quando necessário).

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio pode ser elaborado pela empresa ou pelo agente de integração. A Coordenação de Estágio disponibiliza uma sugestão de modelo.

§ 2º O requerimento deve ser assinado pelo(a) estudante, de forma física ou digital.

§ 3º O Termo de Compromisso de Estágio e o respectivo Plano de Atividades de Estágio devem estar devidamente assinados pelo(a) diretor(a) ou setor de RH (Recursos Humanos) da concedente e pelo(a) estudante, de forma física ou digital, sendo que, no primeiro caso, devem estar também carimbados e, no segundo, deve haver certificação digital.

§ 4º O(a) estudante deverá avaliar a necessidade de documentação adicional, conforme Arts. 2º e 4º (artigos segundo e quarto).

Art. 6º Para assinatura de novo Termo de Compromisso de Estágio, no caso de estudante que já realizou outro estágio, não poderá existir pendência alguma relativa ao estágio anterior.

Parágrafo único. São consideradas pendências: a não entrega de Termo de Rescisão (no caso de cancelamento de contrato); e a não entrega de relatórios (parciais e/ ou final).

Art. 7º A documentação para abertura de processo para assinatura de Termo de Compromisso de Estágio deve ser encaminhada à Coordenação de Estágio da EPUFBA até a data de início do estágio. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com antecedência.

Parágrafo único. Os Termos de Compromisso de Estágio que tenham data de início anterior à data de envio da documentação, ou seja, com data retroativa, não serão assinados. Neste caso, o Termo de Compromisso de Estágio deve ser corrigido.

Art. 8º Termo de Compromisso de Estágio gerado por mudança de agente de integração será aceito mesmo que conste data retroativa, desde que o contrato inicial ainda esteja ativo. Para esta solicitação, deve ser apresentada uma declaração informando esta mudança.

CAPÍTULO III DO PROCESSO PARA ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS

Art. 9º A documentação para o processo de assinatura de Termo Aditivo é a seguinte:

- a) requerimento padronizado disponível no *site* da EPUFBA;
- b) Termo Aditivo;
- c) relatórios associados ao período de estágio.

3

§ 1º O Termo Aditivo pode ser elaborado pela empresa ou pelo agente de integração. A Coordenação de Estágio disponibiliza uma sugestão de modelo.

§ 2º O requerimento deve ser assinado pelo(a) estudante, de forma física ou digital.

§ 3º O Termo Aditivo deve estar devidamente assinado pelo(a) diretor(a) ou setor de RH da concedente e pelo(a) estudante, de forma física ou digital, sendo que, no primeiro caso, deve estar também carimbado e, no segundo, deve haver certificação digital.

§ 4º Os relatórios devem estar assinados pelo(a) estudante, pelo(a) supervisor(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 5º O(A) estudante deverá avaliar a necessidade de documentação adicional, conforme Arts. 2º e 4º (artigos segundo e quarto).

Art. 10. A documentação para a assinatura de Termo Aditivo deve ser encaminhada à Coordenação de Estágio da EPUFBA até a data final do Termo de Compromisso de Estágio vigente.

Parágrafo único. Os Termos Aditivos de que trata o *caput* deste artigo cuja documentação seja encaminhada após a data final do Termo de Compromisso de Estágio vigente não serão assinados. Neste caso, o Termo de Compromisso de Estágio é encerrado e o(a) estudante deve iniciar o processo para assinatura de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 11. A efetivação do Termo Aditivo estará sujeita à avaliação de desempenho do(a) estudante realizada pelo Colegiado, em conformidade com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO IV DO ENCERRAMENTO DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 12. O Termo de Compromisso de Estágio pode ser encerrado por:

- a) cumprimento do período de vigência (após possíveis Termos Aditivos);
- b) rescisão de contrato;
- c) encerramento de matrícula do(a) estudante;
- d) trancamento total do semestre;
- e) o(a) estudante não estar regularmente matriculado em componentes curriculares durante o período de estágio.

Parágrafo único. Recomenda-se que, no seu último semestre de curso, o(a) estudante encerre o seu Termo de Compromisso de Estágio no período entre o último dia letivo de aulas e a data de colação de grau. Neste período, ocorrerá a integralização curricular do(a) estudante, culminando no seu encerramento de matrícula, conforme o REGPG (Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA).

Art. 13. A documentação necessária para o encerramento de Termo de Compromisso de Estágio é a seguinte:

- a) relatório final de atividades;
- b) Termo de Rescisão.

CAPÍTULO V DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 14. A documentação associada ao Termo de Compromisso de Estágio, conforme Arts. 5º e 6º (artigos quinto e sexto), será incorporada a um Processo Eletrônico pela Coordenação de Estágio, sendo avaliado, na EPUFBA, pela Coordenação de Estágio, pela Coordenação do Colegiado do Curso e pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 1º A Coordenação de Estágio da EPUFBA irá verificar a situação do(a) estudante e o Termo de Compromisso de Estágio, conforme o Capítulo II desta Resolução. Sendo caracterizada a conformidade, o processo será encaminhado para a Coordenação do Colegiado do Curso. Caso haja inconformidades, o Termo de Compromisso de Estágio será devolvido ao(a) estudante para retificação.

§ 2º A Coordenação do Colegiado do Curso irá avaliar preliminarmente o plano de atividades do(a) estudante, conforme estabelece o Art. 4º (artigo quarto) e os critérios do Colegiado, para verificar a conformidade com o perfil do egresso do respectivo projeto pedagógico. Além disso, nos casos de supervisor(a) que não possua CREA/ CRQ/ CAU ou registro profissional equivalente, a Coordenação irá avaliar o seu currículo. Sendo

caracterizada a conformidade, a Coordenação do Colegiado do Curso definirá o(a) professor(a) orientador(a).

§ 3º O(a) professor(a) orientador(a) deverá avaliar as atividades de estágio e concordar com a orientação, sendo registrada tal concordância no Processo Eletrônico, pelo menos, através de um dos seguintes itens:

- a) parecer com assinatura do(a) orientador(a);
- b) declaração de ciência no processo;
- c) despacho do Processo Eletrônico com assinatura do(a) orientador(a).

§ 4º Havendo necessidade, a Coordenação do Colegiado do Curso poderá pedir alteração nas atividades de estágio. Cabe ao(a) estudante providenciar as alterações junto à concedente. Em casos de mudanças pontuais nas atividades ou detalhamento (que não alterem conceitualmente as atividades do Termo de Compromisso de Estágio), a retificação poderá ser realizada por meio de um Plano de Atividades de Estágio (sem alterações no Termo de Compromisso de Estágio), que deverá ser incorporado ao processo, sendo prerrogativa do Colegiado esta definição.

§ 5º Sendo caracterizada a conformidade pela Coordenação do Colegiado do Curso, o processo será encaminhado para a Coordenação de Estágio para prosseguir com a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso de Estágio pela Direção da EPUFBA. O nome do(a) professor(a) orientador(a) deve ser informado no despacho de encaminhamento do processo eletrônico.

5

Art. 15. A documentação associada ao Termo Aditivo, conforme Art. 9º (artigo nono), será incorporada ao Processo Eletrônico associado ao respectivo Termo de Compromisso de Estágio pela Coordenação de Estágio, sendo avaliado pela Coordenação de Estágio, pela Coordenação do Colegiado do Curso e, caso ocorra mudança no plano de atividades de estágio, pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 1º A Coordenação de Estágio irá verificar o Termo Aditivo, conforme Arts. 1º e 2º (artigos primeiro e segundo). Sendo caracterizada a conformidade, o processo será encaminhado para a Coordenação do Colegiado do Curso. Caso haja inconformidades, o Termo Aditivo será devolvido ao(a) estudante para retificação.

§ 2º No caso de Termos Aditivos de prorrogação de prazo, a Coordenação do Colegiado do Curso irá avaliar o desempenho acadêmico do(a) estudante, conforme Art. 11 (artigo onze), e a sua situação de matrícula, conforme estabelece o Art. 2º (artigo segundo). Sendo caracterizada a conformidade, esta Coordenação informá-la-á ao(a) professor(a) orientador(a).

§ 3º No caso de Termos Aditivos de mudança no plano de atividades de estágio, a Coordenação do Colegiado do Curso irá avaliar este novo plano de atividades, conforme estabelece o Art. 4º (artigo quarto), para verificar a conformidade com o perfil do egresso do respectivo projeto pedagógico. O(A) professor(a) orientador(a) deve concordar, sendo registrada tal concordância no Processo Eletrônico seguindo o § 3º do Art. 14 (parágrafo terceiro do artigo quatorze).

§ 4º No caso de Termos Aditivos de mudança de supervisão, a Coordenação do Colegiado do Curso avaliará o currículo do(a) novo(a) supervisor(a), quando ele(a) não possuir CREA/CRQ/CAU ou registro profissional equivalente, ou apenas dará ciência ao processo quando ele(a) possuir o referido registro profissional.

§ 5º Para outras classes de Termos Aditivos, a Coordenação do Colegiado do Curso irá avaliar individualmente cada caso.

§ 6º Sendo caracterizada a conformidade pela Coordenação do Colegiado do Curso, o processo será encaminhado à Coordenação de Estágio para prosseguir com a assinatura eletrônica do Termo Aditivo pela Direção da EPUFBA. O nome do(a) professor(a) orientador(a) deve ser informado no despacho de encaminhamento do processo eletrônico.

§ 7º Na identificação de inconformidades, o Termo Aditivo deverá ser retificado. É responsabilidade do(a) estudante providenciar esta retificação junto à concedente.

Art. 16. O prazo de tramitação dos processos associados à assinatura de Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos é de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de abertura do Processo.

Art. 17. A documentação associada ao Termo de Rescisão, conforme Art. 13 (artigo treze), será incorporada ao Processo Eletrônico associado ao respectivo Termo de Compromisso de Estágio pela Coordenação de Estágio.

6

Parágrafo único. A Coordenação de Estágio irá verificar o Termo de Rescisão e os relatórios. Sendo caracterizada a conformidade, esta Coordenação irá informar à Coordenação do Colegiado do Curso e ao(a) professor(a) orientador(a) sobre o encerramento do contrato, e arquivará o Processo Eletrônico.

CAPÍTULO VI DOS RELATÓRIOS

Art. 18. O(A) estudante deve entregar relatórios de acompanhamento de estágio à Coordenação de Estágio, através de procedimento por ela estabelecido, devidamente assinados pelo(a) estudante, pelo(a) supervisor(a) de estágio e pelo(a) orientador(a), em conformidade com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

§ 1º O relatório deve seguir o modelo disponibilizado pela Coordenação de Estágio, contendo:

- a) uma breve introdução;
- b) uma breve apresentação da empresa;
- c) o período de estágio;
- d) a síntese da carga horária semanal, indicando os períodos de atividades e a carga horária;
- e) a descrição detalhada de atividades desenvolvidas, incluindo uma associação entre a prática do estágio e os conteúdos conceituais do curso;
- f) uma breve conclusão, incluindo a contribuição do estágio para a sua formação profissional;

g) anexos, contendo a ficha de avaliação de estágio disponibilizada pela EPUFBA.

§ 2º Caso haja exigência da empresa concedente ou do agente de integração de um relatório em modelo próprio, este poderá substituir o relatório no modelo da Coordenação de Estágio, apenas se atender aos itens contidos no § 1º (parágrafo primeiro) deste artigo. Caso contrário, este relatório em modelo próprio só será assinado juntamente com o relatório no modelo da Coordenação de Estágio, de que trata o § 1º (parágrafo primeiro) deste artigo.

§ 3º Os relatórios parciais de estágio devem contemplar um período de até 6 (seis) meses de estágio. O relatório deve indicar expressamente o período de estágio contemplado.

§ 4º Ao término do contrato, seja por cumprimento do tempo de estágio ou por rescisão de contrato, um relatório final deve ser entregue. O relatório deve contemplar até os últimos 6 (seis) meses do período de estágio ou o período não contemplado no último relatório semestral.

§ 5º Por óbvio, os relatórios não podem contemplar data futura.

Art. 19. Os relatórios serão incorporados ao Processo Eletrônico associado ao respectivo Termo de Compromisso de Estágio pela Coordenação de Estágio.

Art. 20. Caberá à Coordenação de Estágio e ao(a) professor(a) orientador(a), em conjunto com as Coordenações de Colegiado de Curso, avaliar a regularidade do(a) estudante quanto à entrega dos relatórios parciais e final, associados ao seu último Termo de Compromisso de Estágio.

7

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 21. Os processos de estágio não aprovados pela Coordenação do Colegiado do Curso, mesmo após retificações, conforme esta Resolução, podem ser objeto de recurso.

§ 1º A primeira instância para solicitação de recurso será o Colegiado do Curso.

§ 2º A última instância para solicitação de recurso será a Congregação da Escola Politécnica da UFBA, após esgotados eventuais recursos no respectivo Colegiado de Curso.

§ 3º Cada instância de recurso poderá solicitar retificações na documentação. Cabe ao(a) estudante providenciar as alterações junto à empresa concedente e/ ou ao agente de integração.

CAPÍTULO VIII DAS DIVULGAÇÕES

Art. 22. A divulgação de oportunidades de estágio é feita através dos murais, do *site* e das redes sociais da Escola Politécnica da UFBA, além das listas de distribuição de *e-mails*.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Casos excepcionais ou omissos serão avaliados pelos Colegiados de Curso, pela Coordenação de Estágio e pela Congregação da EPUFBA, conforme o caso e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 24. Os critérios e procedimentos para a assinatura de Termos de Compromisso de Estágio, seus Termos Aditivos e Termos de Rescisão, no âmbito dos cursos da EPUFBA, aqui definidos, poderão ser revistos, substituídos, alterados e/ ou complementados, semestral ou anualmente, através de novas Resoluções, conforme necessidades e/ou demandas identificadas e solicitadas por instâncias competentes da EPUFBA, entre elas a Coordenação de Estágio, as Coordenações de Colegiados de Curso, a Diretoria e a Congregação.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Escola Politécnica da UFBA, revogadas as disposições em contrário, em especial as seguintes disposições: Regras para Estágio, Anexo 1 - Critérios de Estágio (dispostos na Ata da Congregação de 11/05/2018); Atualização das Regras para Estágio (disposta na Ata da Congregação de 13/03/2020); Regras da Escola Politécnica da UFBA para assinatura de Termo de Compromisso de Estágio.

Sala da Congregação da Escola Politécnica da UFBA, **01 de dezembro de 2023.**

Marcelo Embiruçu
Diretor da Escola Politécnica da UFBA (EPUFBA)
Presidente da Congregação da EPUFBA